

EDITAL Nº 02/2026
PROCESSO SELETIVO DE REINTEGRAÇÃO/REINGRESSO PARA O CURSO DE
BACHARELADO EM TEOLOGIA – 2026.2

A FACULDADE ADVENTISTA DA AMAZÔNIA (FAAMA), credenciada pela Portaria MEC nº 1.426 de 06/12/2016, publicada no D.O.U. em 07/12/2016, e o SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO AMERICANO DE TEOLOGIA com sede na FAAMA (SALT-FAAMA), por meio da Comissão Coordenadora de Processo Seletivo do SALT-FAAMA (COSALTFAAMA), torna público o Edital do Processo Seletivo destinado a selecionar candidatos(as) para provimento de vagas de reintegração/reingresso para 2026.2, do Curso de Bacharelado em Teologia (reconhecido pela Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023).

CRONOGRAMA GERAL	
28 a 29/07/2026	Período de Inscrições
30/07/2026	Etapa única: Redação em Língua Portuguesa-Brasil, com base em tema/bibliografia previamente informada, e Entrevista.
31/07/2026	Divulgação do resultado e convocação para matrícula

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O Processo Seletivo Reintegração/Reingresso 2026.2 para admissão ao Curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA, de agora em diante denominado como Processo Seletivo, consiste na avaliação do(a) candidato(a), com vistas a obter o perfil de sua aptidão intelectual e vocacional para admissão ao estudo de nível superior, *visando o ministério pastoral e religioso*. O Processo Seletivo previsto neste edital está aberto aos candidatos discentes do curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA que perderam o vínculo acadêmico e desejam reingressar nos termos do Regimento Institucional vigente (reintegração/reingresso);

Artigo 2º - Fica divulgado o número do ato de reconhecimento do curso, a modalidade, o turno, o número de vagas, o prazo de validade do Processo Seletivo e a graduação conferida:

I.Reconhecimento: Portaria MEC nº 31, de 27/03/2023, publicada no D.O.U. em 28/03/2023;

II.Modalidade: Presencial;

III.Turno: Integral;

IV.Número de vagas para candidatos a reingresso/reintegração: 6 (seis) vagas (conforme disponibilidade das turmas/período em que se enquadrar após análise curricular/eventual aproveitamento de créditos cursados);

V.Prazo de validade do Processo Seletivo para fins de requerimento de matrícula: 13 de agosto de 2026;

VI.Graduação: Bacharelado.

CAPÍTULO II – DA INSCRIÇÃO

Artigo 3º - O processo de inscrições estará disponível de 28 a 29 de julho de 2026 para candidatos(as) interessados(as) e que atendam aos requisitos previstos neste Edital.

§ 1º - A critério da COSALTFAAMA, o Processo Seletivo poderá ser suspenso total ou parcialmente e não realizado caso haja impedimento suficiente. Também poderá ser suspenso, não realizado, modificado, adiado ou substituído por alternativas legalmente disponíveis caso ocorram impedimentos ou restrições de ordem sanitária que afetem a realização plena do processo como descrito neste Edital, cabendo à COSALTFAAMA deliberar a respeito.

§ 2º - Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deve conhecer este Edital e certificar-se de que

se enquadra em todos os requisitos exigidos.

§ 3º - O(a) candidato(a) é inteiramente responsável pela disponibilidade e custos decorrentes de equipamentos eletrônicos, *softwares* ou aplicativos e conexão com Internet, bem como seu funcionamento, que forem necessários para a execução de inscrição, submissão e envio de documentos, comprovantes e preenchimento de formulários on-line, bem como a realização de prova on-line, entrevistas ou outras atividades/procedimentos necessárias e previstos em quaisquer etapas deste processo.

§ 4º - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer as informações corretas no ato da inscrição, inclusive um número de telefone celular ativo/habilitado para receber e realizar ligações telefônicas bem como operar serviços comunicacionais de SMS e WhatsApp®, e *e-mail* válido e de uso corrente. As comunicações entre a COSALTFAAMA e o(a) candidato(a) serão prioritariamente e preferencialmente por e-mail, e alternativamente por SMS ou WhatsApp®. Deverá o(a) candidato(a) consultar diariamente seu e-mail e WhatsApp® informados.

§ 5º - Para efeito de identificação no dia do exame, o(a) candidato(a) portar documento oficial com foto, emitido por entidade de identificação oficial, preferencialmente carteira de identidade/RG. O fiscal poderá solicitar que o documento seja exibido na câmera, frente e verso, para fins de confirmação e identificação do candidato.

§ 6º - O curso de Bacharelado em Teologia tem forma de ingresso própria, prevista neste Edital, não podendo constar como 2ª opção para os candidatos inscritos em processos seletivos de outros cursos da FAAMA.

§ 7º - Caso haja impedimento técnico, sanitário e/ou de qualquer outra natureza, para a realização de quaisquer etapas do processo, por parte do(a) candidato(a), ou quaisquer outras dificuldades técnicas por parte da instituição no fornecimento ou execução da avaliação *on-line* síncrona, a COSALTFAAMA avaliará o problema e suas causas e informará ao(a) candidato(a) a decisão proferida, preferencialmente através do *e-mail* cadastrado no ato de inscrição, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acessar as informações fornecidas.

Artigo 4º - A inscrição neste Processo Seletivo é gratuita.

Artigo 5º - Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá enviar solicitação de Reingresso/Reintegração por e-mail para vestibularsalt.faama@faama.edu.br, informando nome completo, CPF, e último semestre/ano em que estudou no curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA.

Artigo 6º - Para ter a sua inscrição concluída e deferida, o(a) candidato(a) deverá solicitar ao pastor/líder religioso que envie uma recomendação pastoral e uma recomendação votada pela comissão, comitê ou equivalente da Igreja local, para vestibularsalt.faama@faama.edu.br até o dia da avaliação de etapa única.

§ 1º - A inscrição do(a) candidato(a) somente será considerada válida mediante o recebimento de *todos* os documentos previstos neste artigo, bem como a observância das demais exigências e prazos definidos neste Edital.

Artigo 7º - Toda inscrição terá caráter condicional podendo incorrer no cancelamento da inscrição do(a) candidato(a) ou de sua posterior matrícula, quando constatada qualquer irregularidade nas informações contidas nos questionários, ficha de inscrição, documentos e/ou arquivos, que configurem inexistência dolosa e/ou omissão dolosa das informações solicitadas. Também poderá ser cancelada a participação do(a) candidato(a) que utilizar de quaisquer métodos que visem burlar a normalidade ou lisura dos exames *on-line* síncronos.

CAPÍTULO III - DO EXAME

Artigo 8º - O Processo Seletivo para o ingresso ao curso de Teologia consiste em exame etapa única, compreendendo uma redação em Língua Portuguesa (Brasil), num total de 100 pontos, sobre um tema designado na hora do exame, a partir da bibliografia a seguir:

DEDEREN, Raoul (ed.). Tratado de Teologia Adventista do Sétimo Dia. 1.ed. Tatuí: Casa Publicadora Brasileira, 2011.

I. a avaliação das recomendações mencionadas no Artigo 6º, e entrevistas (ministeriais, pessoais e familiares), somando 100 pontos. Os critérios qualitativos de ponderação serão registrados em ata interna da Comissão Avaliadora, de uso exclusivo da COSALTFAAMA.

Artigo 9º - O exame escrito e a(s) entrevista(s) ocorrerão no dia 30 de julho de 2026, em horário agendado com cada candidato cuja inscrição for deferida, atendendo aos critérios estabelecidos neste Edital e de acordo com os termos estabelecidos neste Edital, ambos na modalidade *on-line* síncrona; § 1º - O(a) candidato(a), para realizar a prova *on-line* síncrona, deverá acessar o link fornecido por e-mail após a confirmação da inscrição a fim de ter acesso ao exame na data e horário estabelecido no agendamento.

§ 2º - A COSALTFAAMA reserva-se ao direito de aplicar provas eletrônicas diferentes para os candidatos *on-line* síncronos, ou com questões e alternativas em ordem diferente e aleatória, ainda que com as mesmas características gerais e mesma base de conteúdo avaliado.

§ 3º - **Não haverá prova impressa presencial no campus ou posto de prova.**

§ 4º - **A COSALTFAAMA reserva-se ao direito de gravar e armazenar as entrevistas e demais interações realizadas com os candidatos(as) e seus familiares, bem como de solicitar as informações e/ou documentos adicionais que entender cabíveis para solução de dúvidas ou checagens necessárias no processo seletivo, neste caso notificando o(a) candidato(a) do prazo para entrega desses subsídios.**

Artigo 10 - Não será permitido, quando na realização do exame, consulta a quaisquer materiais de pesquisa, e/ou uso de quaisquer equipamentos eletrônicos, tais como: calculadora, relógio e aparelhos de comunicação (celulares de qualquer tipo, tablets, canetas eletrônicas, dentre outros do tipo), excetuando-se um único dispositivo pessoal (*notebook*, *laptop* ou PC) adotado individualmente pelo(a) candidato(a) para acesso ao ambiente virtual e aos exames *on-line* e entrevistas virtuais previstos neste Edital. Também não será permitido o uso de recursos tecnológicos de qualquer natureza e/ou *softwares* não previstos neste Edital ou nas instruções do fiscal da sala virtual.

Parágrafo único: embora seja tecnicamente possível realizar o exame em dispositivos tais como smartphones e tablets ou similares, **a prova deverá ser realizada unicamente com o uso de computador pessoal ou notebook.** Não nos responsabilizamos por quaisquer inviabilidades técnicas do equipamento ou conexão de internet do(a) candidato(a) e **advertimos veementemente que há problemas conhecidos no uso de equipamentos móveis como smartphones, tablets e similares na execução da prova eletrônica.** Em quaisquer casos, o dispositivo adotado deverá ter tecnologia de câmera, funcionando em perfeitas condições. Não será permitido mais de um acesso por candidato(a). Também é expressamente vedado consulta a bancos de dados, aplicativos de inteligência artificial, ou qualquer outro recurso tecnológico incompatível com a realização das provas na modalidade individual e sem consulta.

Artigo 11 - Não será permitida a comunicação do(a) candidato(a) com os fiscais, exceto para informar o término do exame, a qual deverá ocorrer exclusivamente via *chat* da área de provas, cujo *log* ficará gravado/armazenado. No caso de dúvida, será consignada, em termos de ocorrência, para posterior análise e providência.

Artigo 12 - É de responsabilidade do(a) candidato(a) o envio do formulário de avaliação preenchido.

§ 1º - É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o preenchimento correto do campo de

respostas na prova *on-line*.

§ 2º - É obrigatório o acesso com *e-mail* pessoal e a manutenção de câmera aberta com ângulo completo de visão do ambiente (com clareza e sem ruídos) onde está o(a) candidato(a), permitindo que o fiscal da sala virtual veja claramente o(a) candidato(a), o qual validará sua presença, podendo ser solicitada ainda a autenticação mediante apresentação de documento oficial com foto, assinatura eletrônica no formulário ou outro mecanismo a critério da COSALTFAAMA.

§ 3º - É expressamente proibido acesso do(a) candidato(a) a quaisquer interferências externas – incluindo contatos pessoais – durante a realização da prova. O candidato deverá estar e permanecer sozinho e sem comunicação presencial ou remota (salvo com o fiscal de prova) no ambiente onde realiza a prova, durante todo o procedimento, sob pena de anulação dela com sua desclassificação imediata.

§ 4º - **Ao inscrever-se e ao acessar o sistema de prova bem como a área de entrevistas on-line, o(a) candidato(a) concorda em ter sua imagem – durante toda a sua participação dos exames e entrevistas – gravada e armazenada pela FAAMA pelo período que esta julgar necessário.**

§ 5º - É expressamente proibido ao candidato filmar, fotografar, ou por qualquer outro meio registrar imagens ou sons dos procedimentos de prova ou outros relacionados com o processo seletivo objeto deste edital, sob pena de anulação do procedimento registrado, com sua desclassificação imediata, bem como compartilhá-las, o que será considerado fator agravante para a falta cometida e que, somada à desclassificação, poderá ser também penalizado com responsabilização legal e jurídica por crime de violação de privacidade dos demais participantes e divulgação não autorizada de procedimento coberto por sigilo institucional.

Artigo 13 - Devido às características deste Processo Seletivo não será concedida revisão do exame, segunda chamada, vista ou recontagem de pontos por reavaliação de respostas.

§ 1º - Caberá recurso à COSALTFAAMA, devidamente fundamentado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da realização do ato pretensamente questionado ou da divulgação do resultado correspondente, nas seguintes hipóteses:

I - erro material na transcrição ou registro da nota atribuída ao(a) candidato(a);

II - erro na aplicação da fórmula de cálculo da nota final prevista no Artigo 15, § 1º;

III - erro na aplicação dos critérios de aprovação, classificação ou desclassificação previstos nos Artigos 14 a 20;

IV - falha técnica comprovada, imputável à infraestrutura da IES, no sistema de prova *on-line* síncrona ou nas plataformas de entrevista por vídeo-conferência, que tenha impedido ou prejudicado a submissão de respostas ou a realização da entrevista, desde que registrada em ata ou comunicada ao fiscal durante a realização do procedimento nos termos do Artigo 11;

V - erro na divulgação ou publicação dos resultados que afete diretamente a situação de classificação do(a) candidato(a).

VI - erro na aplicação dos critérios de detecção de plágio ou de uso de Inteligência Artificial Generativa, para a qual deverá ser considerada a análise da manifestação de defesa apresentada pelo(a) candidato(a), a avaliação da fundamentação da decisão da Comissão Avaliadora, ou a própria indicação produzida pelo software detector.

§ 2º - O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente por *e-mail* para o endereço vestibularsalt.faama@faama.edu.br, contendo: (a) nome completo e número de inscrição do(a) candidato(a); (b) indicação expressa da hipótese do inciso correspondente; (c) exposição fundamentada dos fatos e fundamentos; e (d) prova documental, se houver.

§ 3º - O recurso não terá efeito suspensivo sobre o cronograma do Processo Seletivo, salvo se a COSALTFAAMA, em decisão fundamentada, determinar a suspensão do ato questionado em caráter excepcional.

§ 4º - A COSALTFAAMA analisará o recurso no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento, e sua decisão será comunicada ao(à) candidato(a) por *e-mail*, sendo irrecorrível na esfera administrativa.

§ 5º - O deferimento do recurso não implica, em nenhuma hipótese, reavaliação de conteúdo das respostas ou da redação, limitando-se à correção do erro ou falha identificados, ressalvados os recursos interpostos com base no inciso VI do §1º, em que a questão debatida refere-se à autenticidade e autoria da redação, e não ao seu mérito avaliativo.

CAPÍTULO IV – DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 14 - O(a) candidato(a) que for aprovado no Processo Seletivo será classificado nas vagas oferecidas, considerando a ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a modalidade e a avaliação de ingresso para a qual se inscreveu.

Artigo 15 - A pontuação final do Processo Seletivo será apurada considerando-se as pontuações obtidas em cada exame em relação aos pesos previstos para cada uma, como segue:

§ 1º - Redação, com peso de 40% (quarenta por cento) na nota final; e análise das recomendações e entrevistas (pessoais, familiares e outras), com peso de 60% (sessenta por cento) na nota final, perfazendo um máximo de 100 pontos no âmbito da nota final.

I. Esquema de cálculo das notas finais: $0,4*(\text{nota redação}) + 0,6*(\text{nota da análise de documentos e entrevistas}) = \text{nota final de (des)classificação}$. O sinal (*) deve ser entendido com multiplicação.

§ 2º - a não realização de qualquer das avaliações ou a obtenção de nota insuficiente em qualquer delas acarretará a desclassificação do candidato, com impedimento de seguir no processo.

Artigo 16 - A classificação se dará em ordem decrescente de notas, considerando o resultado/nota final.

Artigo 17 - Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, para fins de classificação, o desempate considerará a ordem de inscrição, preferindo o(a) candidato(a) inscrito(a) mais cedo no processo seletivo.

Artigo 18 - Neste processo seletivo **NÃO** está prevista a utilização do resultado obtido no ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio) ou qualquer outro processo diverso do aqui previsto.

Artigo 19 - A divulgação dos resultados e convocação para a matrícula será feita até às 09h00 do dia 31 de julho de 2026, através de listas afixadas na sede do SALT-FAAMA e/ou do site da Instituição (homepage: www.faama.edu.br e/ou www.salt.faama.edu.br), sendo utilizados os mesmos procedimentos na ocorrência de chamadas subsequentes.

Parágrafo único – em razão dos procedimentos previstos neste edital e o contexto geográfico/econômico em que é realizado – o que inclui a metodologia das avaliações (on-line síncronas), com coleta de documentação mediante postagens *on-line*, havendo necessidade do candidato dispor de bom sinal de internet e equipamentos apropriados, o que nem sempre é possível dependendo do local e condições do candidato – poderão ocorrer eventuais atrasos em divulgação de resultados. Nestes casos, desde que não prejudiquem os candidatos e a lisura do processo, eles não constituirão motivos para recursos ou óbice para o seguimento normal do processo.

CAPÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 20 - Será desclassificado no Processo Seletivo o(a) candidato(a) que:

I. tiver qualquer avaliação anulada por uso de plágio, Inteligência Artificial Generativa, fraude,

ou outros ilícitos previstos neste Edital, hipótese em que a desclassificação independe da pontuação obtida nas demais avaliações; ou

II. não obtiver o mínimo de 70% (setenta por cento) da nota disponível neste Processo Seletivo (redação, todas as entrevistas e avaliação dos documentos correspondentes à esta fase),

III. tiver formulários, recomendações ou documentos exigidos neste Edital que, após análise pela Comissão Avaliadora, revelem-se fraudulento(s), falsificado(s), inconsistente(s) materialmente com as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ou cujo conteúdo, validade ou autenticidade não puder ser confirmado junto à fonte emissora, hipóteses em que a desclassificação será fundamentada em ata da Comissão Avaliadora;

IV. não comparecer em qualquer dos exames ou das entrevistas nos horários agendados, e/ou cujos familiares convocados para entrevistas não comparecerem no horário agendado.

CAPÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Artigo 21 - A matrícula dos aprovados no Processo Seletivo será efetivada de forma *on-line* através do Portal do Aluno (*link* enviado para o e-mail do(a) candidato(a) aprovado, por ocasião da convocação para matrícula).

Artigo 22 - A matrícula dos aprovados somente será efetivada mediante a apresentação, à secretaria acadêmica, dos seguintes documentos, exceto se já constarem do acervo acadêmico na Instituição, em condições apropriadas:

- I. Documentos Pessoais (cópias simples):
 - a. Cédula de Identidade;
 - b. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - c. CPF do(a) candidato(a);
 - d. Título de eleitor e declaração de quitação eleitoral (esta declaração poderá ser retirada no site: www.tse.jus.br);
 - e. Certificado de reservista ou prova de estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (masculino);
 - f. 01 foto 3X4.
- II. Documentos Escolares (cópias simples):
 - a. Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - b. Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, registrado no órgão competente.
- III. Documentos Financeiros e Contratuais
 - a. Comprovante de pagamento da Taxa de Matrícula (não reembolsável) e da primeira parcela referente ao respectivo semestre letivo a ser cursado, tanto para candidatos aprovados externos como para os residentes no *campus* (internos). Candidatos aprovados residentes no *campus* também deverão realizar o pagamento da primeira parcela do serviço de pensionato e as respectivas taxas.
 - b. Contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo(a) candidato(a) ou por seu representante legal (no caso de menor de 18 anos) no ato da matrícula;
 - c. Se casado, comprovante de residência nos termos do regulamento do SALT;
 - d. CPF do responsável financeiro (conforme o caso);
 - e. Termo de autorização para uso de informações pessoais (conf. LGPD);
- IV. Documentos institucionais
 - a. Código de Ética do Teologando, assinado no ato da matrícula, e demais documentos exigidos pelo SALT, o que inclui comprovação de residência nas proximidades do campus, compatível com o caráter integral do curso.

§ 1º - Os candidatos estrangeiros deverão apresentar à Secretaria os seguintes documentos:

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia traduzida por tradutor juramentado);
- II. Passaporte com visto de estudante;
- III. RNE (Registro Nacional do Estrangeiro);
- IV. Histórico Escolar do Ensino Médio e Certificado de Conclusão do Ensino Médio (traduzido por tradutor juramentado);
- V. 01 Foto 3x4;
- VI. Comprovante de Residência, de acordo com os regulamentos do SALT;
- VII. Se casado, vistos do cônjuge, dos filhos menores e demais membros da família que venham a residir com o estudante nas proximidades do *campus*.

§ 2º - Os candidatos que fizeram o Ensino Médio ou equivalente em outro país deverão, como critério para matrícula, apresentar uma declaração de Equivalência de Estudos à secretaria acadêmica da Instituição.

§ 3º - O(a) candidato(a) que dentro do prazo determinado para matrícula não apresentar todos os documentos necessários, não poderá matricular-se e perderá a classificação no Processo Seletivo.

§ 4º - Por ocasião do início das aulas, deverão ser apresentados à secretaria acadêmica os originais de todos os documentos digitalizados enviados previamente para a matrícula, podendo a matrícula ser cancelada na hipótese da ausência/impossibilidade de verificação da autenticidade destes documentos. Documentos que são nativamente digitais, devidamente certificados, nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, são considerados originais e não precisam ser reapresentados.

§ 5º - O simples pagamento da Taxa de Matrícula (não reembolsável) e da primeira parcela do respectivo semestre letivo, por si só, **NÃO** significa que a matrícula foi efetivada.

§ 6º - O(a) candidato(a) que efetuar o pagamento da Taxa de Matrícula (não reembolsável) e da primeira parcela do curso **e não efetivar a matrícula** nos termos estabelecidos no mesmo artigo, perderá o direito à vaga e lhe será devolvido o valor da mensalidade que houver pago.

§ 7º - O valor da Taxa de Matrícula não será reembolsável. O valor da mensalidade será reembolsável se as aulas não tiverem sido iniciadas. Quaisquer valores que venham a ser devolvidos só poderão ser creditados ao(a) candidato(a) ou seu representante legal, se menor de 18 anos, mediante requerimento próprio protocolado na Secretaria Acadêmica da Faculdade.

§ 8º - A devolução referida no parágrafo anterior será feita em até 30 dias úteis contados do protocolo do requerimento.

§ 9º - O ingresso no curso **implica** o compromisso do aluno de aceitar e respeitar o Código de Ética, o Regimento Geral do SALT e da FAAMA, bem como o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e as demais regulações em vigor.

Artigo 23 – Os primeiros classificados serão convocados em 1ª chamada para realizarem sua matrícula no prazo máximo indicado art. 2º e a contar da publicação da convocação. Em caso de haver vagas remanescentes, os **classificados excedentes** serão convocados mediante 2ª chamada, sendo-lhes dado prazo de até cinco dias úteis para matrícula, prazo este contado a partir da divulgação da convocatória. Caso não sejam preenchidas as vagas em tal prazo, serão feitas novas chamadas de classificados excedentes, nos mesmos termos e conforme cabível.

Artigo 24 - O início das aulas do Curso de Teologia dar-se-á conforme calendário acadêmico divulgado no site da FAAMA.

CAPÍTULO VII - APROVEITAMENTO DE ESTUDOS

Artigo 25 - Os aprovados neste Processo Seletivo para o Curso de Bacharelado em Teologia, que tenham frequentado outro curso em nível superior autorizado e/ou reconhecido, poderão solicitar, mediante requerimento e após matrícula, o aproveitamento da(s) disciplina(s) compatíveis em que tenham obtido aprovação.

§ 1º - Será admitida para análise de aproveitamento de estudos as disciplinas concluídas com aprovação, oriundas de curso regularmente autorizado, reconhecido ou declarado equivalente em termos de nível, quando houver compatibilidade de conteúdos programáticos, de carga horária, de área de estudo e de tradição religiosa, e que tenham sido cursados na mesma modalidade do curso de Bacharelado em Teologia do SALT-FAAMA, isto é, inteiramente presencial.

§ 2º - Para tal procedimento, deverão preencher requerimento, anexando cópia autenticada (se documento originalmente impresso e assinado/carimbado pela Instituição de origem) ou documento digital devidamente assinado com certificação digital ICP-Brasil (nos termos da Portaria MEC nº 360, de 18 de maio de 2022 e em harmonia com o que prevê a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020), dos seguintes documentos:

1. Histórico Escolar da Instituição de origem contendo cargas horárias, faltas e notas das disciplinas cursadas, incluindo Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada devidamente descritas, assinado pelo responsável competente;

2. Planos de Ensino detalhados de cada disciplina cursada, devidamente assinados pelo responsável competente (ementas, conteúdos programáticos, créditos/carga horária, referencial bibliográfico);

3. Poderá ser requerido ainda, para esclarecimentos adicionais, regulamento do curso e/ou extrato individual referente às Atividades Complementares e Horas de Extensão Curricularizada creditadas no Histórico Escolar e que o aluno deseje aproveitar.

Capítulo VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 26 - É facultado ao(a) candidato(a) convocado e matriculado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo ele protocolar requerimento na secretaria acadêmica da Instituição.

Parágrafo único. Em caso de solicitação de cancelamento da matrícula, eventuais devoluções ou reembolsos poderão ser realizados unicamente nos termos do contrato assinado pelo aluno ou seu responsável legal por ocasião da formalização da matrícula.

Artigo 27 - Em casos de problemas técnicos, logísticos ou outros que impossibilitem a divulgação *on-line* dos resultados nas datas estabelecidas, conforme previsto no Art. 19 do presente Edital, admitir-se-á a divulgação nos murais locais e por outros meios possíveis até o restabelecimento dos serviços *on-line* regulares, *sem necessidade de prorrogação dos demais prazos*.

Artigo 28 - Os(as) candidatos(as) não classificados(as) após a divulgação dos resultados do Processo Seletivo terão **60 dias para retirar seus documentos originais ou cópias que eventualmente tenham sido entregues de forma física à instituição**. Após este prazo os documentos serão destruídos.

Artigo 29 - A inscrição do candidato pressupõe sua leitura e ciência completa e esclarecida dos termos deste edital, bem como concordância e anuência expressa aos seus termos e documentos correlatos mencionados, incluindo sua autorização expressa e consentida para acesso, gravação e armazenamento de diálogos, documentos, entrevistas e outros conteúdos que contenham informações pessoais e familiares diretamente relacionadas a este Processo Seletivo, nos termos da Legislação vigente.

Artigo 30 - Este Edital, devidamente aprovado pela COSALTFAAMA, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela COSALTFAAMA.

Benevides, 27 de julho de 2026.

Vanderson Amaro da Costa
Diretor Geral da FAAMA

Jean Carlos Zukowski
Diretor do SALT-FAAMA

Edital 002 2026 Processo Seletivo Reingresso BTeol2026 2 SALTFAAMA pdf

Código do documento d09bbeba-75a6-4cc8-a472-6a674d4e4c56



Assinaturas



VANDERSON AMARO DA COSTA:18086938840

Certificado Digital

vanderson.costa@faama.edu.br

Assinou como Instituição de Ensino Superior



JEAN CARLOS ZUKOWSKI:10273687867

Certificado Digital

jean.zukowski@faama.edu.br

Assinou como Instituição de Ensino Superior

Eventos do documento

27 Jul 2026, 21:23:34

Documento d09bbeba-75a6-4cc8-a472-6a674d4e4c56 **criado** por SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO AMERICANO DE TEOLOGIA - SALT- FAAMA (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email: saltd4sign.faama@faama.edu.br. - DATE_ATOM: 2026-07-27T21:23:34-03:00

27 Jul 2026, 21:24:00

SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO AMERICANO DE TEOLOGIA - SALT- FAAMA (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email: saltd4sign.faama@faama.edu.br. **REMOVEU** o signatário

signatario_posicao_2xad44322xsdxcadqw123aasiUASDQsxcdAQWD@posicao.d4sign.com.br -

DATE_ATOM: 2026-07-27T21:24:00-03:00

27 Jul 2026, 21:26:51

Assinaturas **iniciadas** por SEMINÁRIO ADVENTISTA LATINO AMERICANO DE TEOLOGIA - SALT- FAAMA (fcd91935-d674-4a5c-b752-b3ebec3e08d8). Email: saltd4sign.faama@faama.edu.br. - DATE_ATOM:

2026-07-27T21:26:51-03:00

27 Jul 2026, 22:41:07

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - JEAN CARLOS ZUKOWSKI:10273687867 **Assinou como Instituição de Ensino Superior** Email: jean.zukowski@faama.edu.br. IP: 149.102.85.58

(seatelecom.com.br porta: 13228). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB G5,CN=JEAN CARLOS ZUKOWSKI:10273687867. - DATE_ATOM: 2026-07-27T22:41:07-03:00

28 Jul 2026, 15:13:22

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - VANDERSON AMARO DA COSTA:18086938840

Assinou como Instituição de Ensino Superior Email: vanderson.costa@faama.edu.br. IP: 149.102.85.58

(seatelecom.com.br porta: 34772). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC Certisign RFB
G5,CN=VANDERSON AMARO DA COSTA:18086938840. - DATE_ATOM: 2026-07-28T15:13:22-03:00

Hash do documento original

(SHA256):d54f6eeaaa1aac44896d3199b351746db6389e64b9e7beca8f9b16832720bbf9

(SHA512):4a6a2254e126260b21d68086d8d70a80edeff581f013e1635d18f313ed411de918ebc254db8b77cf96f7aa2b47e6e34a162ede6dc8fa56479723f75552e425e5

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.